



Ata da 39ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura da Câmara Municipal do Bonito, realizada em 29 de dezembro de 2022.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2022, às 9:00 horas teve lugar a 39ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura da Câmara Municipal do Bonito, sob a Presidência do Sr. Vereador Paulo Sergio da Silva, à qual estiveram presentes os Srs. Vereadores: João Diniz da Silva, Anacléa Azevedo de Lima, Maria das Graças Barbosa da Silva e Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho. Vereadores ausentes: Divaldo José da Silva, José Holanda Cavalcanti Filho, Givanildo José da Silva Júnior, José Roberval dos Santos, Adones Ferreira da Silva, Ítalo Damasceno Cabral de Andrade, Edilson Eiji Barbosa Morimura e José Marcos da Silva. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que havendo quorum conforme o art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Bonito; convidou a Sr.ª Vereadora Anacléa Azevedo de Lima e o Sr. Vereador Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho para ocuparem a 1ª e a 2ª Secretaria respectivamente; em seguida a Sr.ª Vereadora Anacléa Azevedo de Lima fez uso da palavra de Deus. Filipenses cap. 3 V de 7 a 14, seguido do Pai e Nosso e Ave Maria. O Sr. Presidente cumprimentou a todos presentes e comunicou que temos quórum mínimo e de acordo com o art. 36 do Regimento Interno, já pode abrir uma Sessão, só não pode deliberar ou votar por não haver o número total dos vereadores. Que a bancada do governo estiveram aqui e não se apresentaram. O Suplente de Vereador José Holanda Cavalcanti Filho desocupou o cargo, onde agora o mesmo é ocupado pela Sr.ª Vereadora Julieta Farias de Lira Pinheiro, de acordo com a portaria nº 400/2022 do gabinete do Prefeito em 27 de dezembro de 2022. O Sr. Presidente Paulo Sergio da Silva solicitou que os Srs. Vereadores: José Marcos da Silva, Ítalo Damasceno Cabral de Andrade, José Roberval dos Santos, Divaldo José da Silva, Adones Ferreira da Silva, Givanildo José da Silva Júnior, Edilson Eiji Barbosa Morimura e Julieta Farias de Lira Pinheiro, ocupassem seus acentos. Comunicou também que a Sr.ª Vereadora Julieta Farias de Lira Pinheiro deixou o cargo de Secretária de Saúde desse Município; por este motivo não pode efetuar mais nenhuma transação financeira, à frente daquela Secretária. Do expediente constou: Plantão Judiciário do 2º grau; mandado de segurança nº 0000347-95.2022.8.17.9901- Impetrante: Paulo Sergio da Silva- Impetrado: Desembargador Paulo Augusto

2
Azevedo





de Freitas Oliveira. Litisconsortes passivos necessários: Divaldo José da Silva, José Roberval dos Santos e Edilson Eiji Barbosa Morimura. Relator Plantonista. Des. Tenório dos Santos. Decisão Interlocutória/Ofício. Assim tem-se que o questionamento sobre a possibilidade ou não de o Presidente da Câmara convocar Sessão Ordinária para a eleição da Mesa Diretora e a necessidade ou não de antecedência mínima para a convocação, são matérias internas corporis que dizem respeito à INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, e que não possuem qualquer natureza Constitucional e, portanto, não caberia a interferência do Poder Judiciário, como houve na espécie. Por essas razões, em juízo sumário e provisório, com fulcro no art. 7º, III da Lei nº 12.016/2009, defira a medida liminar requestada para determinar a concessão do efeito suspensivo ao agravo interno interposto em face da decisão proferida pela autoridade coatora nos autos da apelação nº 0000726-81.2022.8.17.2320, até o julgamento do referido recursos, para que seja conferido efeito suspensivo à apelação, suspendendo-se os efeitos da sentença que determinou a anulação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bonito para o Biênio 2023/2024, e mantendo a eficácia do pleito até julgamento definitivo da apelação. Oficie-se à autoridade impetrada, dando-lhe ciência da decisão, para imediato cumprimento, bem como para prestar, no decêndio legal às informações que reputar necessária (art. 7º, Inciso I da Lei nº 12.016/09). Notifique-se o litisconsorte passivo necessário para prestar informações no prazo legal. Segue em anexo todo seu conteúdo. Em seguida o Sr. Presidente Paulo Sergio da Silva, comunicou que existe matéria mais não pode votar por falta de quórum. O Sr. Vereador Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho falou que foi feito justiça de Deus e dos homens. Em seguida a leitura pública da decisão judicial, o Sr. Presidente Paulo Sergio da Silva pediu que fosse designado o Corpo Jurídico para fazer a entrega da decisão interlocutória/Ofício. Não havendo mais nada a ser discutido, a referida reunião foi encerrada e marcada a próxima para o dia 30 de dezembro de 2022. Para constar, eu, Marlene Timóteo da Silva lavrei a presente Ata.

Marlene Timóteo da Silva

Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho

